

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para fins de direito dos termos do
Artigo 87 da lei orgânica do município que
este documento foi publicado no mural desta

prefeitura no período de
28/10/24 a 01/11/24

Vicente Paulo da Silva

Ser. Adm. Plan. Gestão e Finanças

EDITAL nº 01/2024- GESTÃO DEMOCRÁTICA

Dispõe sobre o Processo de Escolha de
Diretor Escolar da Rede Municipal de
Ensino, no âmbito da Secretaria
Municipal de Educação de
CASTELÂNDIA, GOIÁS .

PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR ESCOLAR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Castelândia, Goiás no uso de suas atribuições legais e regulamentares e através da secretaria municipal de educação, torna público o Edital de abertura do Processo da Gestão Democrática do Ensino Público das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Municipal de CASTELÂNDIA, GOIÁS , de acordo com a lei 14.113/2020, lei municipal LC 054 de 27 de setembro de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo de Gestão Democrática das Instituições de Ensino, mantidas pela Rede Municipal de Ensino, observará os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração institui ao de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública.

1.2 As instituições de Ensino da Educação Básica de que trata este Edital, compreendem os Centros de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, conforme Anexo I da Rede Pública Municipal de CASTELÂNDIA, GOIÁS .

1.3 O Processo será realizado por critérios técnicos de mérito e desempenho por meio de processo de avaliação envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante as seguintes fases e etapas:

1ª Fase	a) Primeira etapa - Entrega e Homologação do Plano de Gestão Escolar;
	b) Segunda etapa - Prova de gestão sobre os temas: legislação educacional, liderança e planejamento de gestão
2ª fase	c) terceira etapa - Consulta pública a comunidade entre candidatos aprovados na primeira fase

1.4 A coordenação geral deste Processo de Gestão Escolar, será de responsabilidade da Comissão Avaliadora do Plano de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação do município de CASTELÂNDIA, GOIÁS, composto por técnicos e especialistas indicados pelo titular da pasta da educação, através de portaria, com capacidade de avaliação dos critérios de mérito e desempenho.

2. Das Inscrições

2.1 O processo de escolha para escolha de Diretores das Unidades, será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações;

2.2 A participação no Processo, iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão responsável;

2.3 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre os dias 28 de outubro e 01 de novembro de 2024, nas dependências da SME;

3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar

3.1 ficha padrão, preenchida identificando a escola para a qual unidade está se candidatando; (anexoI)

3.2 Declaração emitida pelo proponente de que está de pleno acordo com as condições deste Edital;

3.3 Declaração do proponente, comprovando experiência mínima de 02 (dois) anos na Educação Básica;

3.4 Curriculum Vitae, comprovando habilitação e diploma de curso superior em licenciatura reconhecido pelo MEC

3.5 Declaração emitida pela Unidade Setorial Administrativa da Prefeitura, de que o candidato não está respondendo processo administrativo disciplinar e/ou sindicância administrativa;

3.6 Declaração de antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União e regularidade no Serasa.

Observações: Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes a área de atuação de educação;

Os documentos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC;

4. Do curso de gestão e da prova de gestão

4.1 os candidatos deverão participar de curso de gestão específico fornecido pela Secretaria municipal de educação. Os candidatos deverão ser considerados aprovados com frequência mínima de 75%

4.2 os candidatos inscritos deverão participar da prova de gestão, parte integrante do processo de escolha dos diretores por mérito e desempenho, no dia 14 de novembro de 2024.

4.3 serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota maior que 80% do total da prova e estes farão parte da listagem final de aprovados na primeira fase

5.

5 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO se reserva o direito de realizar diligência para verificação da validade do documento apresentado, ou ainda, solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.

5.1. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios ou títulos;

5.2. Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos enviados por e-mail, correspondência ou afins;

5.3. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam as especificações contidas neste Edital;

5.4. Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC.

5.5. A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição/ou a apresentação de documentos falsos, determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes;

5.6. As informações prestadas no ato de inscrição, bem como a apresentação dos documentos solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato;

5.7. Reservar-se a Comissão, o direito de excluir do Processo de Diretor Escolar, o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos;

5.8. Não será homologada a inscrição do candidato que esteja respondendo a processo, ou cumprindo penalidade disciplinar até a data de início das inscrições no Processo de escolha de Diretor Escolar.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida, será divulgada a partir do dia 07 de dezembro de 2024;

6.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado da inscrição, poderá interpor recurso no período compreendido entre os dias 05 e 06 de novembro de 2024;

6.3 A comissão analisará todos os recursos regulares até o dia 07 de novembro de 2024. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, na mesma data;

6.4 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recursos intempestivos serão preliminarmente indeferidos;

6.5 A decisão final será soberana e efetiva, não existindo dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

7. DA ENTREGA E HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR.

7.1. Os candidatos a Diretor Escolar, deverão entregar o Plano de Gestão Escolar entre o dia 08 até o de novembro até o dia 11 de novembro 2024

7.2. O Plano de Gestão Escolar deverá:

- a) conter a escolha da Instituição de Ensino;
- b) conter texto com, no máximo 10 páginas, caracterizando a unidade escolar e conforme as regras da **ABNT**;
- c) deve estar em um único arquivo no formato **PDF**, com suas páginas no tamanho A4, com

tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

d) Deve contemplar as dimensões Pedagógica, administrativa e financeira

7.3 É de responsabilidade exclusiva dos candidatos, buscar os dados públicos referentes a Instituição de Ensino, para subsidiar a elaboração do seu Plano de Gestão Escolar, bem como apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital;

7.4. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega do Plano de Gestão Escolar;

7.5. Será considerado desistente e eliminado do Processo, o candidato que não apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

7.6 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam as especificações contidas neste Edital, ou enviados por e-mail, correspondência ou afins:

8 DA ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR.

8.1 Os planos recebidos serão analisados e avaliados pela Comissão de Avaliação do processo, verificando se os mesmos preenchem todos os requisitos necessários, classificando os melhores;

8.2 Critérios a serem observados nos planos. Serão atribuídos até 2,5 para cada critério

- a) metas quantificáveis e factíveis
- b) ações concatenadas as metas
- c) indicadores de processo que consigam acompanhar as metas
- d) metas e ações distribuídas corretamente nas dimensões

8.3 No caso de haver apenas um Plano de Gestão Escolar homologado para a Instituição de Ensino, para ser considerado aprovado, o candidato deverá obter a maioria de aprovação dos membros da Comissão;

8.4 No caso de não atingimento de nota por candidato único será nomeado diretor pró-tempore até novo processo de escolha a ser definido pela SME

9 DO RESULTADO.

9.1 . A lista final com os aprovados na primeira fase em ordem de classificação será divulgada pela comissão de avaliação.

9.2 Após a entrevista e análise dos Planos pela Comissão de avaliação, esta passará ao titular da pasta de educação, a nota dos Planos aprovados,

9.3 A nota final da primeira fase será composta pela média entre a nota da prova de gestão e análise do plano de gestão conforme este edital, contemplando assim a classificação final.;

9.4 Os candidatos aprovados nas três primeiras etapas da primeira fase do processo de escolha e tenham média superior a 7,0 poderão participar da consulta pública, cujas regras estão descritas no anexo III deste edital.

9.5 A partir do dia 12 de dezembro de 2024, será homologado o resultado final do Processo de escolha de Diretor Escolar, contendo o número da classificação, o número da inscrição e o nome do candidato por Instituição de Ensino, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal.

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para fins de direito dos termos do
Artigo 87 da lei orgânica do município que
este documento foi publicado no mural desta
prefeitura no período de
28/10/24 a 01/11/24

Vicente Paulo da Silva
Sec Adm Plan Gestão e Finanças

10 DA POSSE.

I. A posse está prevista para JANEIRO DE 2025, em local e horário a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação.

11 DAS Disposições FINAIS.

11.1 . Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Processo de Diretor Escolar, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação do município de Castelândia, Goiás;

12 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Processo, fixadas neste Edital;

13 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Processo de Eleição de Diretor Escolar, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão responsável;

15 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Processo, que não possam ser resolvidas pela Comissão responsável, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16 Integram este Edital os seguintes Anexos:

<i>Anexo I</i>	<i>Ficha de inscrição</i>
<i>Anexo II</i>	<i>cronograma</i>
<i>Anexo III</i>	<i>Consulta pública (regramento)</i>



Secretária Municipal de Castelândia

Rosimar Targino Pageu
Secretária Mun. da Educação, Cultura e Desporto
CPF 02150562138

Anexo I

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para fins de direito dos termos do
Artigo 87 da lei orgânica do município que
este documento foi publicado no mural desta
prefeitura no período de

29/10/24 à 01/11/24

Vicente Paulo da Silva
Sec. Adm. Plan. Gestão e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, GO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA DE Inscrição

Eu _____, portador(a) do CPF
e _____ RG no _____
--

profissão _____, nascido(a) no dia _____

declaro através deste documento, interesse em participar do Processo de Gestão
Democrática, Eleição e Posse do cargo de Diretor Escolar, para atuar na
Unidade de Ensino _____

ciente de estar entregando todos os documentos requeridos no edital referente ao
processo de Qualificação de Diretor Escolar.

(Assinatura do Candidato)

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para fins de direito dos termos do Artigo 87 da lei orgânica do município que este documento foi publicado no mural desta prefeitura no período de 28/10/24 a 01/11/24

Vicente Paulo da Silva
Sec Adm Plan Gestão e Finanças

Anexo II cronograma

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição/credenciamento, entrega e protocolados documentos comprobatórios a titulação e declarações de tempo de serviço.	28/10/2024 a 01/11/2024
Divulgação da lista preliminar de inscrição/ credenciamento.	04/11/2024
Período de apresentação de recurso contra a lista preliminar de inscritos.	05 A 06 /11/2024
Divulgação do Resultado dos recursos e homologação da lista de inscritos.	07/11/2024
Convocação para 1ª etapa do processo de escolha (entrega e Homologação do Plano de Gestão Escolar);	08/11/2024 a
Período de entrega do Plano de Ação de Gestão Escolar**.	08 a 11/11/2024
Divulgação do Resultado da 1ª etapa e convocação para a 2ª etapa do processo de escolha (prova de gestão)	13/11/2024
Prova de Gestão (2ª ETAPA)	14/11//2024
Divulgação do resultado da 2ª etapa	16/11/2024
Período de apresentação de recurso contra o resultado da 2ª etapa do processo de escolha	17 a 19/11/2024
3ª etapa (2ª fase) Consulta pública dentre candidatos aprovados na primeira fase	29/11/2024
Período de apresentação de recurso contra o resultado da 3ª etapa .	02/12/2024
Homologação do Resultado Final do processo de escolha	12/12/2024
Posse dos classificados do processo de escolha	01/2025

Anexo III

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para fins de direito dos termos do Artigo 87 da lei orgânica do município que este documento foi publicado no mural desta prefeitura no período de

28/10/24 a 01/11/24

Vicente Paulo da Silva
Sec. Adm. Plan. Gestão e Finanças

1. SEGUNDA FASE DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES – CONSULTA PÚBLICA COM A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

1.1 -Os candidatos aprovados na primeira fase da escolha de diretores estarão apto a participarem ds consulta públicaa comunidade sob estas egras:ES

1.1.1. A votação será realizada em cada Unidade Escolar, no dia 29/11/2024 das 08h às 16h.

1.1.2. Cada unidade constituirá uma subcomissão própria de avaliação subordinada a comissão de avaliação municipal

1.1.3. Terão direito ao voto:

1.1.4. Os profissionais da educação modulados na Unidade Escolar;

1.1.5. pais ou responsável legal de estudantes da unidade escolar, os quais terão direito a apenas 01 (um) voto por escola, independentemente da quantidade de filhos matriculados.

1.1.6. servidores públicos, integrantes do quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino, lotados na Unidade de Ensino até o dia da consulta;

2. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

O direito ao voto será exercido uma só vez pelo eleitor.

2.1 O profissional da educação com filho(a) na Unidade Escolar votará apenas pelo seu segmento.

2.1.1. No ato da votação, os eleitores deverão apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua identificação.

2.1.2. Não será permitido o voto por procuração.

2.1.3. Não poderá votar o profisisonal da educação que esteja em período de afastamento

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para fins de direito dos termos do Artigo 87 da lei orgânica do município que este documento foi publicado no mural desta prefeitura no período de

28/10/24 à 01/11/24

Vicente Paulo da Silva
Sec. Adm. Planejamento e Finanças

de suas funções.

2.1.4. A mesa receptora será composta por 03 (três) membros escolhidos pela Subcomissão do Processo de Escolha, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data da consulta, quais sejam: Presidente da Mesa, Mesário e Secretário.

2.1.5. O processo de escolha dar-se-á através de urnas convencionais e cédulas de votação.

2.1.6. O voto será registrado em cédula única, contendo as assinaturas do Presidente da Subcomissão do Processo de Escolha e de um dos mesários.

3. Não será registrado o voto que:

3.1. For registrado em cédula que não corresponde ao modelo padrão;

3.2. Identifique voto em mais de um candidato;

3.3. Conste rasuras ou qualquer outra manifestação além daquele que demonstre o voto.

3.4. O Secretário da mesa receptora deverá lavrar a Ata dos trabalhos a ser assinada por todos os integrantes da mesa.

3.5. Concluídos os trabalhos de contagem dos votos, lavrada a Ata e assinada, o Presidente da mesa deverá remeter todo o material e documentos colhidos durante o processo de votação ao Presidente da comissão do Processo de Escolha que deverá, juntamente com os demais membros, fazer a publicação do resultado final do Processo de Escolha.